

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO nº 001/2022

A Prefeitura de Capivari de Baixo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, divulga, nesta sexta-feira (16) de setembro de 2022, o edital on-line para professor domiciliar PAPDI e PAPD II para o ano letivo de 2022, conforme segue:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital em atendimento ao Programa de Atendimento Pedagógico Domiciliar, terá caráter classificatório e envolverá prova de títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção dos inscritos com a habilitação exigida pela Lei nº 2.146/2022, tendo em vista a necessidade emergente de atendimento de alunos fora da escola e pelo fato do início do ano letivo;

1.2 Os selecionados comporão a equipe de professores do Programa de Atendimento Pedagógico Domiciliar – **PAPD** – no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Capivari de Baixo,

1.3 Cargos disponíveis:

Cargo	Habilitação
Professor PAPD I	Diploma de nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor PAPD II	Diploma de nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Especial ou graduação em curso de licenciatura plena em Educação Especial

1.4 Os candidatos interessados, deverão realizar a inscrição, nos termos do item 2 deste Edital, optando pela vaga desejada, anexando documentação em “pdf” da titulação indicada juntamente com documento oficial com foto e comprovar pessoalmente, no ato de sua admissão, caso selecionado, os requisitos como condições para a contratação temporária constante do art. 7º da Lei nº 2.146/2022., incluída a habilitação constante do quadro do item 1.3;

1.5 As contratações para os cargos de professor PAPD I e professor PAPD II nos termos do art. 11 da Lei nº 2.146/2022 terá vigência para o ano letivo de 2022, não podendo sofrer prorrogação.

1.6 Os profissionais contratados através deste certame se submetem as regra da Lei Municipal nº 2.146/2022, de 11 de abril de 2022 e do Decreto nº 1.485/2022, de 17 de junho de 2022;

1.7 Serão considerados os seguintes títulos para critério de classificação:

<u>CARGO</u>	<u>TÍTULO</u>	<u>PONTOS</u>
Professor PAPD I	Diploma em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da educação, em instituição credenciada pelo MEC:	01 (um) ponto por cada pós graduação;
	Diploma em cursos, seminários, jornadas, simpósios e congressos, relacionados a área da educação com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data do respectivo edital de processo seletivo.	01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas comprovadas até o limite de 05 (cinco) pontos;
	Declaração ou certidão de tempo de serviço, dos últimos 05 (cinco) anos, de pessoa jurídica de direito público interno e/ou privado, que comprove experiência profissional na área da educação, contendo no mínimo nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, assinada pelo responsável.	01 (um) ponto a cada 12 (doze) meses trabalhados, mesmo no caso de sobreposição de tempo, tendo como limite máximo 05 (cinco) pontos.

<u>CARGO</u>	<u>TÍTULO</u>	<u>PONTOS</u>
Professor PAPD II	Diploma em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da educação, em instituição credenciada pelo MEC, exceto em Educação Especial que é exigência da habilitação.	01 (um) ponto por cada pós graduação;
	Diploma em cursos, seminários, jornadas, simpósios e congressos, relacionados a área da educação com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data do respectivo edital de processo seletivo.	: 01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas comprovadas até o limite de até o limite de 05 (cinco) pontos.

	Declaração ou certidão de tempo de serviço, dos últimos 05 (cinco) anos, de pessoa jurídica de direito público interno e/ou privado, que comprove experiência profissional na área da educação, contendo no mínimo nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, assinada pelo responsável.	01 (um) ponto a cada 12 (doze) meses trabalhados, mesmo no caso de sobreposição de tempo, tendo como limite máximo 05 (cinco) pontos.
--	--	---

2 DAS INSCRIÇÕES

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventual aditivo, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site do Município de Capivari de Baixo (www.capivaridebaixo.sc.gov.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento;

2.2 As inscrições decorrerão das **8:00min** do dia **19/09/2022** até **08h00min** do dia **23/09/2022**, nos termos do cronograma, Anexo I deste Edital;

2.3 Os candidatos interessados, deverão realizar a inscrição por meio do link <https://capivari.branet.com.br/chamada-publica>, no prazo do item 2.2, optando pela vaga desejada e anexando em uma única cópia em formato “pdf” a titulação constante do quadro do item 1.7 bem como cópia frente e verso de documento oficial (com foto);

2.4 Caso o candidato à inscrição não tenha títulos a apresentar, deverá fazer a inscrição no link indicado no item 2.2 e anexar em formato “pdf”, frente e verso o documento oficial (com foto).

2.5 Somente serão aceitos como documento oficial, o Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Passaporte, Carteira de Trabalho;

- 2.6 A veracidade e comprovação das informações fornecidas na inscrição bem como na documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato;
- 2.7 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição indeferida ou a contratação anulada;
- 2.8 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido;
- 2.9 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações;
- 2.10 Realizada mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente;
- 2.11 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3 DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 São requisitos legais para o ingresso no serviço público municipal, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da admissão, apresentando prova de:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;
- e) estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido; nos termos da habilitação constante do quadro do item 1.3;
- f) estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;
- g) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- h) não ter sido dispensado nos 03 (três) anos imediatamente anteriores à inscrição por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa.

3.2. Os requisitos constantes do item 3.1, como condições para a admissão temporária tratada no art. 7º da Lei nº 2.146/2022, deverão ser comprovados no

momento da admissão, que ocorrerá presencialmente junto a Secretaria Municipal de Educação, por meio da entrega de cópias autenticadas ou de cópias com as originais para que aquelas sofram averiguação de autenticidade;

3.3 Juntamente com a comprovação determinada no item 3.2 deste Edital, o candidato deverá apresentar os originais dos títulos que utilizou quando de sua inscrição, para efeito de comprovação de sua veracidade e autenticidade;

3.4 Não serão reproduzidas cópias dos documentos exigidos neste Edital em quaisquer dependências da Prefeitura Municipal. É de inteira responsabilidade do candidato, ler o referido Edital, conferir os documentos exigidos e providenciar as referidas cópias antes do momento da inscrição e da admissão;

3.5 Não será devolvida a documentação entregue pelo candidato no ato da admissão;

3.6 O profissional tratado no presente Edital para contratação temporária deverá assumir as suas funções no prazo estipulado no cronograma que poderá sofrer alterações devidamente justificadas, e se deixar de assumí-las no período determinado será reconduzido ao final da lista de classificação;

3.7 O profissional tratado no presente Edital estará vinculado à unidade escolar em que está matriculado o aluno beneficiado pelo programa da Lei nº 2.146/2022;

3.8 O profissional admitido em caráter temporário a que aduz o presente Edital poderá sofrer sindicância e processo administrativo, nos termos de lei específica bem como poderá ser dispensado a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 - a pedido do próprio interessado com aviso antecedente de 05 (cinco) dias;

3.8.2 - quando, por qualquer motivo, o aluno desligar-se do programa não existindo mais motivos para a manutenção do contrato;

3.8.3 - quando o profissional não atender às atribuições do cargo respectivo;

3.8.4 - a título de penalidade, resultante de processo administrativo;

3.8.5 - quando decorridos mais de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados de falta ao serviço por motivo não autorizado pela presente Lei;

3.8.6 - em caso de necessidade de redução de despesas com pessoal, nos termos da Lei Complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

3.8.7 - No caso da não existência de classificados no processo seletivo para o preenchimento da totalidade das vagas disponíveis do presente processo seletivo, ocorrerá chamada pública suplementar, nos termos da Lei nº 2.146/2022.

5 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente;

5.2 O processo de classificação se dará em fase única, que consistirá da análise da documentação entregue quando da inscrição, consistente nos títulos constantes dos quadros de cada cargo, do item 1.7 deste Edital, segundo o qual serão obtidas as pontuações.

5.3 O candidato que não apresentou títulos no ato da inscrição não terá sua inscrição indeferida, mas terá a sua pontuação zerada e seguindo a classificação decrescente, nos termos do item 5.2 deste Edital.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na pontuação quanto aos títulos apresentados, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) 01 (um) ponto para cada outra graduação na área da educação, não sendo essa a habilitação mínima exigida;
- b) Maior idade;
- c) sorteio público.

7 DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Após a realização do processo de classificação, o resultado parcial será divulgado, conforme cronograma do Anexo I, no site do Município de Capivari de Baixo, (www.capivaridebaixo.sc.gov.br);

;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A classificação proveniente do presente Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e não implica na admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir.

8.2 Por ocasião da contratação, o convocado deverá apresentar todos os documentos exigidos e se deixar de assumir as suas funções no prazo estipulado no cronograma deste Edital será reconduzido ao final da lista de classificação;

Capivari de Baixo, 16 de setembro de 2022.

ANEXO I CRONOGRAMA

Datas Previstas	Eventos
16/09/2022	Publicação do Edital.
19/09/2022 a 23/09/2022	Período de inscrições.
26/09/2021	Publicação do resultado da classificação dos candidatos e aplicação do critério de desempate caso necessário
27/09/2022	Publicação do resultado definitivo; Homologação.
	Prazo para o classificado apresentar os documentos para a admissão e assumir sua função em 24 horas após a convocação da secretaria.